

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020

Valor Base: R\$ 162,66

Linha	Classe de Capital Social (em R\$)				Alíquota	Parcela a adicionar
1	de	0,01	a	12.199,93	Contr. mínima	97,58
2	de	12.199,94	a	24.399,85	0,80%	-----
3	de	24.399,86	a	243.998,53	0,20%	146,41
4	de	243.998,54	a	24.399.853,64	0,10%	390,41
5	de	24.399.853,65	a	130.132.552,69	0,02%	19.910,30
6	de	130.132.552,70	a	ou mais	Contr. máxima	45.936,82

Notas:

1) As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R \$ 12.199,93 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R \$ 97,58;

2) As firmas ou empresas com capital social superior a R \$ 130.132.552,70 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R \$ 45.936,82;

3) Data do recolhimento:

- Empregadores: 31 de Janeiro de 2020;
- Para os que venham a estabelecer-se após 31 de Janeiro, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requererem às repartições o registro para o exercício da respectiva atividade;

4) O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

